

ATA Nº 03/2025 – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DE MATO GROSSO/PB

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (10/06/2025), com início às 09h00 e encerramento às 11h00, reuniu-se ordinariamente o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) na sala da Secretaria Municipal de Educação de Mato Grosso/PB, sob a presidência da senhora Maria Elivânia de Lima e secretariada por mim, Rita de Cássia Lima da Silva, com a presença dos conselheiros titulares e suplentes cujas assinaturas constam ao final deste documento, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: apresentação do relatório de visitas às escolas realizadas em maio e planejamento das visitas de julho; Iniciando os trabalhos, passou-se ao relato da fiscalização realizada no dia 05 de maio de 2025 pelo conselheiro Raimundo Sobrinho, que foi recepcionado pela diretora Jaqueline de Lima Silva, gestora do complexo de escolas visitadas; o conselheiro detalhou que na **Escola João Francisco da Silva** a visita ocorreu das 08h30 às 09h40, cobrindo o período antes e depois da merenda, onde observou boa aceitação dos alunos, higiene adequada dos utensílios e armazenamento correto nas prateleiras e refrigeração; na sequência, na **Escola Maria Izabel de Araújo** (10h15 às 11h00), embora a merenda já tivesse sido servida, foi verificado o armazenamento dos insumos e, em conversa com os alunos, confirmou-se que a alimentação é servida pontualmente às 09h15 e que todos se sentem saciados; no período da tarde, na **Escola Laurentino José da Silva** (14h25 às 15h35), onde funcionam atividades complementares, constatou-se a regularidade da disposição da merenda e a higiene das instalações; finalizando o dia, na **Escola José Francisco da Silva funciona a Educação de Jovens e Adultos (EJA)**, visitada das 19h25 às 20h15, verificou-se a aceitabilidade do cardápio e a estrutura da cozinha, não sendo observado desperdício de alimentos; Após a exposição, o Conselho debateu preocupação com o formato da fiscalização realizada isoladamente por apenas um membro e, visando garantir a legitimidade e a segurança do controle social, **DELIBEROU FORMALMENTE PELA PROIBIÇÃO de visitas realizadas por um único conselheiro**, estabelecendo como norma vinculante que as próximas inspeções deverão ocorrer obrigatoriamente em comissão (dois ou mais membros) *in loco*, não sendo mais aceitos relatórios individuais; Por fim, no tocante ao cronograma, o Conselho **DELIBEROU FORMALMENTE PELO AGENDAMENTO** das visitas do mês de julho, já sob a nova regra de comissão, nas seguintes unidades: **Escola Maria de Lourdes de Lima, Escola Maria Antônia de Lima, Escola Miguel Filho da Silva e Creche Creuza Maria da Conceição**; Nada mais havendo a tratar, às

onze horas, eu, Rita de Cássia Lima da Silva, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, pela Presidente e pelos demais conselheiros presentes. Mato Grosso/PB, 10 de junho de 2025.

NOME	ASSINATURAS	ENTIDADE REPRESENTADA
Maria Elivânia de Lima (Presidente) (Titular)	Maria Elivania de Lima	Trabalhadores da Educação e Discentes
Rita Maria da Silva (Suplente)	Rita Maria da Silva	
Maria Marta S. da Silva Araújo (vice- Presidente, Titular)	Maria Marta S. da Silva Araújo	
Joseci Alves de Sousa (suplente)	Joseci Alves de Sousa	
Maria do Rosário da Silva Sousa (Titular)	Maria do Rosário da Silva Sousa	Pais de Alunos
Lidiane da Silva Lima (suplente)		
Raimundo da Silva Sobrinho (Titular)	Raimundo da Silva Sobrinho	
Joana D'arc da Silva Barros (Suplente)		
Maria Aparecida de Lima Silva (Titular)		Sociedade Civil
Verônica Pereira de Freitas Lima (Suplente)	Verônica Pereira de Freitas Lima	
Rita de Cássia Lima da Silva (Titular)	Rita de Cássia L. da Silva	
Liliane da Silva Lima (Suplente)		
Thais Vieira Campos (Titular)		Poder Executivo Municipal
Maria Aparecida Andrade de Lima (Suplente)	Maria Aparecida Andrade de Lima	